



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Militar - CASA MILITAR

DESPACHO

De: CASAMILITAR-AVIACAO

Para: SUGESP-GCOM

Processo Nº: 0042.069989/2022-01

Assunto: **Reanálise Técnica das Propostas**

Senhora Gerente de Compras,

Conforme solicitado pelo Pregoeiro, passamos a revisar as análises feitas anteriormente, com base nos elementos inseridos dentro do processo, posteriormente as análises realizadas.

Esclarecemos que a intenção desta reanálise, é mais um vez, deixar o mais transparente possível o processo licitatório.

Assim sendo calçados pelo pelos principio da “isonomia” – tratando todas as empresas da mesma maneira, oportunizando a todas as empresas que se comprometeram em atender ao Instrumento Convocatório - PE Nº 235/2023 (0039108993);

Pelo principio da “publicidade” onde essas analises foram feitas dentro do processo 0042.069989/2022-01, e por isso, solicitamos que seja levadas ao sistema comprasnet, possibilitando a todos os interessados o direito de saber o que de fato aconteceu e como foi resolvido, dando a todas as participantes o mesmo direito.

Considerando a previsão editalícia conforme seu item 8.1:

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, **devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências do edital. (grifo nosso)**

Considerando também o disposto no item 8.4: "*O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.*"

Foi realizada a revisão da análise, com base nas propostas encaminhadas, sejam elas a Proposta EVEREST SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES (0041769703), Proposta Empresa ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA (0042001042); Proposta Empresa ISABELA COSTA DAINESI (0042001960); Proposta Empresa RFG SCOTTI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (0042002226); Proposta Empresa STC - SISTEMA TECNOLOGICO DE COMUNICAÇÕES (0042002744); Proposta Empresa INTER TELECOM - COMERCIO E LOCAÇÃO (0042003244); a estas fora incluído o Extrato Propostas SISTEMA COMPRAS (0042006501), o qual deve conter elementos fielmente extraídos das propostas elencadas, pois conforme previsão editalícia, por óbvio o registro no Sistema deve ser realizado conforme a proposta encaminhada, pois, de outro modo, haveria possibilidade da empresa ofertar produto diferente na proposta e no sistema, ou até mesmo valores diversos, o que certamente macularia o certame, não sendo possível análise isonômica, por essa razão torna-se desnecessária sua análise do referido extrato por este setor.

Sendo assim, atendendo ao dispositivo da lei 8.666/93 Art. 48:

Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Analisando as propostas temos o que segue:

1 .REPROVAR a Proposta ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO (0041769671) de preço da empresa, **pois ela especificou modelo/versão diferente do solicitado para o item 3** tanto na proposta escrita e apresentada, quanto na descrição do Extrato Propostas SISTEMA COMPRAS (0042006501).

Solicitado modelo de referência- HKLN4601

Especificado na proposta - PMPN4467A.

Na proposta também não foram especificados os modelos para os itens 4, 5 e 6.

2 .REPROVAR a Proposta da EVEREST SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES (0041769703). a empresa **NÃO** especificou modelo nem marca de nenhum dos itens ofertados na proposta encaminhada, ao verificar o Extrato Propostas SISTEMA COMPRAS (0042006501) percebemos que não foi ofertado o software para programação do dispositivo item 1, conforme previsão editalícia.

3 .REPROVAR Proposta ISABELA COSTA DAINESI (0041769765), **NÃO** especificou modelo nem marca do item 02 na proposta encaminhada, esse item é relevante para o certame uma vez que contem o "Software e cabo de programação com USB" esses itens precisam ser da mesma marca do produto ofertado para o item 1 "rádio comunicador digital bidirecional - Tipo HT..." motivo pelo qual a licitação é do tipo "menor preço global" e principalmente para que seja realizado com êxito a configuração do rádio e dessa forma cumpra sua função precípua, uma comunicação segura e de qualidade, por não especificar marca e modelo, a empresa licitante poderia em tese nos entregar um software e o cabo de programação com USB que não faça as devidas configurações. Ao verificar o Extrato Propostas SISTEMA COMPRAS (0042006501) no item 2 fez especificação diferente do modelo e versão, ofertando "MOTOROLA DTR 720" como modelo do cabo, no item 6 especificou marca Motorola e modelo JBS TELEXTRÔNICA, esse modelo não pertence a Motorola.

4 .REPROVAR Proposta RFG SCOTTI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS (0041769794), **NÃO** especificou modelo nem marca do item 02 na proposta encaminhada, esse item é relevante para o certame uma vez que contem o "Software e cabo de programação com USB" esses itens precisam ser da mesma marca do produto ofertado para o item 1 "rádio comunicador digital bidirecional - Tipo HT..." motivo pelo qual a licitação é do tipo "menor preço global" e principalmente para que seja realizado com êxito a configuração do rádio e dessa forma cumpra sua função precípua, uma comunicação segura e de qualidade, por não especificar marca e modelo, a empresa licitante poderia em tese nos entregar um software e o cabo de programação com USB que não faça as devidas configurações.

5 .REPROVAR Proposta STC - SISTEMA TECNOLÓGICO DE COMUNICAÇÕES (0041769823), **NÃO** especificou modelo nem marca do item 02 na proposta encaminhada, esse item é relevante para o certame uma vez que contem o "Software e cabo de programação com USB" esses itens precisam ser da mesma marca do produto ofertado para o item 1 "rádio comunicador digital bidirecional - Tipo HT..." motivo pelo qual a licitação é do tipo "menor preço global" e principalmente para que seja realizado com êxito a configuração do rádio e dessa forma cumpra sua função precípua, uma comunicação segura e de qualidade, por não especificar marca e modelo, a empresa licitante poderia em tese nos entregar um software e o cabo de programação com USB que não faça as devidas configurações. Ao verificar o Extrato Propostas SISTEMA COMPRAS (0042006501) no item 2 fez especificação diferente do modelo e versão, ofertando "MOTOROLA DTR " como modelo do cabo.

6. REPROVAR Proposta Empresa INTER TELECOM - COMERCIO E LOCAÇÃO (0042003244), a empresa **NÃO** especificou modelo nem marca de nenhum dos itens ofertados na proposta encaminhada, ao verificar o Extrato Propostas SISTEMA COMPRAS (0042006501) percebemos que não foi ofertado o software para programação do dispositivo item 1, conforme previsão editalícia, para os item 3, 4 e 5 especificou marca e fabricante, citando apenas "similar"

Após reprovar as demais propostas, partindo do mesmo posicionamento Decisão 108 (0041305576), solicitamos:

1- Por reprovar as propostas o processo se tornará fracassado, e por isso, após reavaliar os motivos e critérios, decidimos por reabrir o pregão, republicando o Edital, esclarecendo a mudança no termos escritos do item 02, concedendo de direito a todos os interessados os prazos legais previstos em lei, conforme expresso na da lei 8.666/93 Art. 48. Serão desclassificadas:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

2- Com intuito de facilitar a identificação das amostras e garantir a transparência e a lisura no processo de licitação é imperioso que a empresa licitante na sua proposta de preços ofereça os produtos/itens com as devidas referências do fabricante (marca e modelo) tudo isso para garantir a aprovação das amostras conforme item 3.1 do Termo de Referência 0038830774 que é o Anexo I Instrumento Convocatório - PE Nº 235/2023 (0039108993). Para o item 07 "Entrega técnica dos equipamentos e Serviço de Treinamento...." não é necessário apresentar marca e modelo pois trata-se de um serviço.

Solicitamos que seja levado ao conhecimento público a tabela abaixo, com as descrições esperadas.

Tabela exemplificativa com os códigos de referência da MOTOROLA para facilitar a identificação dos itens.

ITEM	OBJETO	REFERÊNCIA MOTOROLA
01	RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL BIDIRECIONAL;	DTR 720
02	Software e cabo de programação com USB, para configurações gerais	Cabo HKKN4027
03	Fone de ouvido com PTT e microfone. Com qualidade e formato, igual ou superior ao HKLN4601, compatível com o modelo do rádio (item 01).	HKLN4601
04	Fone de ouvido com PTT e microfone. Com qualidade e formato, igual ou superior ao HKLN4599, compatível com o modelo do rádio (item 01).	HKLN4599
05	Carregador múltiplo para 06 (seis) unidades. Com qualidade e formato, igual ou superior ao PMPN4467, compatível com o modelo do rádio (item 01)	PMPN4467

06	Bateria, compatível com o modelo do rádio (item 01), com garantia mínima de 12 (doze) meses	PMNN4578
07	Entrega técnica dos equipamentos e Serviço de Treinamento para 05 Policiais Militares por um período de 18 horas dividido em 03 dias sendo 06 horas diárias, podendo ser por vídeo conferencia ou em Porto Velho – Rondônia em ambiente designado pela Gerência de Patrimônio da Casa Militar para configurações das funções necessárias de utilização do software e rádio, bem como informações necessárias para total utilização das funções do equipamento.	SERVIÇO

Atenciosamente.

PAULO ANTUNES DA SILVA - TC PM

Diretor Administrativo da Casa Militar



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANTUNES DA SILVA**, **Tenente Coronel**, em 27/09/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042178001** e o código CRC **86462EFB**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0042.069989/2022-01

SEI nº 0042178001